UMA VISÃO CRÍTICA CRIMINOLÓGICA DA TEORIA DA TOLERÂNCIA ZERO

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Carlos Jose Seabra De Melo

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

UNIVERSIDADE FUMEC

Introdução

A polarização política mundial, tem trazido a tona o tema do direito penal com grande relevância no debate político, sendo defendido pelo setor conservador a inflação legislativa penal e o endurecimento das penas, tendo como contraponto o setor progressista defendendo a criação de novos bens jurídicos a serem tutelados, como meio ambiente, crimes econômicos, e outros mas com aplicações de penas alternativas a prisão para outros tipos de crime, a teoria da tolerância zero surge no início da década de 80 e é abraçada pelo setor conservador como proposta viável para o controle da criminalidade urbana, sua análise é de relevância pois suas ideias influenciam gestores da segurança pública e políticas criminais em vários países, o professor Juarez Cirino faz uma análise desta teoria sob uma perspectiva progressista, apontando suas contradições e seu uso por uma política neo liberal, para controle das massas empobrecidas, bem como de certos setores da sociedade, pretos e latinos americanos.

Objetivo

O presente resumo tem por objetivo discorrer sobre a visão crítica que tem o autor sobre a teoria de tolerância zero ou teoria das janelas quebradas, tecida nos Estados Unidos da América na década de 80 do século XX.

Material e Métodos

Através de pesquisa centrada no capítulo vinte do ebook: Criminologia, uma contribuição crítica da economia da punição, do professor Juarez Cirino dos Santos, lançado pela Tirant lo Blanch, tendo sua primeira edição em 2021, foram tratados os aspectos negativos da teoria da tolerância zero na segurança pública, tais como violações sistemáticas contra os direitos humanos, a falsa ideia propagandeada de sua efetividade e seu impacto na população vulnerável dos centros urbanos.

Resultados e Discussão

A teoria das janelas quebras (broken windows) ou teoria da tolerância zero, surge no início da década de 80 só século XX com James Q. Wilson e George L. Kelling e é amplamente usada como base para gestão de segurança pública, sua grande vitrine foi a implementação pela polícia de Nova Iorque de sua doutrina, de combate a pequenos delitos como forma de prevenção contra grandes delitos, segundo Loïc Wacquant, outras cidade teriam alcançado índices até melhores de redução da criminalidade sem a implementação da política de tolerância zero,

pois aquele momento havia um crescimento econômico no pais e geração empregos o que levaria a baixa criminalidade, e a implementação teria levado a abusos contra direitos humanos sendo registrado um aumento dos casos de violência policial, em especial contra negros e latinos, segundo o autor a política de tolerância zero seria apenas uma forma de implementar uma retirada da população de rua ou marginalizada no mercado de trabalho.

Conclusão

Apesar de números informando a real redução da criminalidade enquanto houve sua implementação pela polícia de Nova Iorque, vê-se que a doutrina da política da tolerância zero se dirige a grupos específicos, os marginalizados, prostitutas, sem-teto, negro e latinos, levando a exacerbação do direito penal a essas pessoas como de controle desses grupos em favor de outros, economicamente mais abastados.

Referências

SANTOS, Juarez Cirino dos, Criminologia : contribuição crítica da economia da punição [livro eletrônico] / Juarez Cirino dos Santos. - 1.ed.- Tirant lo Blanch ; 2021. 2,9 Kb; ebook